

Decisão «Aparelho científico» — Recusas de franquia dos direitos de importação

(88/C 30/05)

(Base jurídica: Regulamento (CEE) nº 918/83 ⁽¹⁾ e 2290/83 ⁽²⁾)

Processo: XXI/B/3 — 016/87

A Comissão, pela Decisão C(88) 169/1, de 29 de Janeiro de 1988, verificou que a importação do aparelho designado «Leco — Automatic Carbon and Sulphur Determinator, model CS-125» não pode ser efectuada com franquia de direitos de importação.

Este aparelho, objecto do pedido da República italiana em 17 de Julho de 1987 e encomendado em 6 de junho de 1985, destina-se a ser utilizado na vigilância geoquímica dos vulcões e levantamento de dados para fins de investigação.

Fundamentação:

— aparelho não científico.

Processo: XXI/B/3 — 019/87

A Comissão, pela Decisão C(88) 169/2, de 29 Janeiro de 1988, verificou que a importação do aparelho designado «Anritzu — Spectrum Analyzer, model MS 710 A» não pode ser efectuada com franquia de direitos de importação.

Este aparelho, objecto do pedido da República italiana em 27 de Julho de 1987, e encomendado em 2 de Julho de 1986, destina-se a ser utilizado na avaliação dos campos electromagnéticos em presença de seres vivos e para a protecção de interferências electromagnéticas de radiofrequência e micro-ondas.

Fundamentação:

— aparelho não científico.

⁽¹⁾ JO nº L 105 de 23. 4. 1983, p. 1.

⁽²⁾ JO nº L 220 de 11. 8. 1983, p. 20.